

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IV | Edição nº 644

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº001/2023 PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas para os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

CONSIDERANDO o Art. 14, do Edital do Processo Seletivo Público Nº 0001/2023 ora referido;

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo nominadas e aprovadas no Processo Seletivo Público em pauta, para se apresentar e fazer a entrega dos documentos listados no ANEXO I deste Edital, nos dias 11 de Março de 2026 a 13 de Março de 2026, no horário de 08h00min a 11h30min e de 13h00min a 16h00min, no Setor de Recursos Humanos do Centro Integrado de Serviços em Saúde de Horizonte (CISSH), Rua Luiz Inácio de Souza, Nº 743, Planalto Horizonte, CEP 62.880-140.

CANDIDATO	CARGO	MICROÁREA
MARIA NAIANE DA SILVA BEZERRA	Agente Comunitário de Saúde	CATOLÉ MICROÁREA 04
MARIA ELIZANGELA SOUSA GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde	BUENOS AIRES II MICROÁREA 20

Horizonte – CE, 10 de Março de 2026

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Comunicamos que todos os admitidos deverão apresentar fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

Cópias:

- Carteira da Identidade;
- Título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
- Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- Cartão do CPF, com as cópias das certidões negativas de débitos (SEFAZ, Receita Federal, trabalhista e certidão municipal);
- Registro Profissional;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho – (CTPS);
- Carteira de Habilitação (somente para motoristas).
- Comprovante de residência;
- Declaração de não cumulatividade de cargo público (**disponibilizada pelo setor de RH**);
- Declaração de bens (**disponibilizada pelo setor de RH**);
- 01 (uma) foto 3x4, recente;
- Comprovante de aptidão física e mental (ASO) expedido por profissional de medicina (original) indicado pelo município;
- Apresentar folha corrida expedida pelo Órgão competente (original);
- Apresentar Certificado de vacinação COVID 19;

OBS 1: Para requerimento de Salário-família, o servidor terá que anexar à Certidão de Nascimento do(s) filho(s) a documentação abaixo e assinar na Coordenadoria de Recursos Humanos os formulários para concessão do benefício:

- CPF do dependente;
- Crianças até 06 (seis) anos de idade Cartão de Vacinação;
- Crianças de 07 (sete) à 14 (catorze) anos de idade Declaração da Escola em que a criança está matriculada.

OBS 2: Para fins previdenciários e IRRF;

- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- CPF dos mesmos;
- Preencher junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas Ficha de dependente(s).



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Secretaria de Saúde
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Pelo presente documento, eu
_____, portador da Carteira de
Identidade Nº _____, Órgão expedidor:
_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado à
_____, Nº
_____, Bairro: _____, Município:
_____, Estado do Ceará, DECLARO para fins de
nomeação, posse e exercício no Cargo/Função de
_____ da Prefeitura Municipal de
Horizonte, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público nas
esferas Federal, Estadual e Municipal, inacumulável com o cargo/função em que
tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37
da Constituição Federal e incisos XV e XVI do art. 154 da Constituição Estadual,
estando ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita às
penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Horizonte-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Secretaria de Saúde
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENS (OU CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRRF)

Pelo presente documento, eu _____
_____, portador da Carteira de Identidade Nº _____,
_____, Órgão expedidor: _____,
inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado à _____
_____, Nº _____, Bairro: _____,
_____, Município: _____,
Estado do Ceará, DECLARO para os devidos fins que até a data presente, o
meu acervo patrimonial é formado pelos bens mencionados a seguir:

- 1) _____ – Valor R\$ _____
- 2) _____ – Valor R\$ _____
- 3) _____ – Valor R\$ _____
- 4) _____ – Valor R\$ _____
- 5) _____ – Valor R\$ _____

() Não possuo bens patrimoniais em meu nome.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Horizonte-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



DECRETO Nº871, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA REBANHO SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.607.287/0001-79, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH;

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **REBANHO SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.607.287/0001-79, estabelecida na ROD SANTOS-DUMONT, Nº 9690, complemento: A, Barroso, Fortaleza-CE, CEP: 60.850-012, o seguinte incentivo:

I - 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;

II - 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;

III - 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou aquele utilizado para a ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.



Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE MARÇO DE 2026..

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº872, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA RECÔNCAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.077.485/0001-06, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH;

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **RECÔNCAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº Nº **61.077.485/0001-06**, estabelecida na Rua Gelcina Santos, Nº 204, Distrito Industrial, Horizonte-CE, CEP: 62.884-805, o seguinte incentivo:

I - 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;

II - 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;

III - 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou aquele utilizado para a ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.



Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE MARÇO DE 2026..

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 873, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o Convênio nº 308/2023 firmado entre o Município de Horizonte e o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE o servidor público municipal **Felipe de Almeida Lopes**, matrícula nº **263695-6**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Patrimonial**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá nos termos do Convênio nº 308/2023 celebrado entre o Município de Horizonte e o DETRAN/CE, com o objetivo de atuar no Posto de Atendimento do DETRAN/CE no Município.

Art. 3º O servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Horizonte, observadas as disposições estabelecidas no convênio e na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 874, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO (PAREV) DE IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE HORIZONTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no exercício do poder regulamentar estabelecido pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município de Horizonte

CONSIDERANDO que a efetivação da doação autorizada por lei fica condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo donatário perante o Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que o não cumprimento pelo donatário das obrigações estabelecidas nas respectivas leis de doação enseja a anulação da doação com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Horizonte deverá assegurar ao donatário o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º. LIV e LV da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O Processo Administrativo de Reversão (PAREV) de imóveis doados pelo Município de Horizonte será regido pelo presente decreto e instaurado por despacho do Procurador-Geral do Município.

Art. 2º O Município de Horizonte promoverá a reversão ao patrimônio público de imóveis doados assim que for identificado que o donatário não cumpriu com as finalidades da doação.

Art. 3º Por força do princípio da supremacia do interesse público, o descumprimento das obrigações impostas pela respectiva lei de doação à pessoa jurídica beneficiada acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da doação concedida, revertendo o imóvel ao patrimônio Público.



Art. 4º A Comissão Processante, integrada por 3 (três) membros, será nomeada pelo Procurador-Geral do Município, por portaria, e funcionará como primeira instância julgadora.

§1º Da decisão da Comissão Processante caberá recurso voluntário dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Horizonte (e-DOM), assegurando assim o duplo grau de jurisdição;

§2º Da decisão do Chefe do Poder Executivo, em sede do recurso voluntário do §1º, não caberá recurso, se operando a coisa julgada administrativa;

§3º A publicação dos atos Processo Administrativo de Reversão (PAREV) se dá através do Diário Oficial do Município de Horizonte (e-DOM), de livre consulta no site www.horizonte.ce.gov.br.

Art. 5º Nos processos administrativos de que trata esse decreto serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- III - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- IV - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- V - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- VI - garantia dos direitos à comunicação, à produção de provas e à interposição de recursos;
- VII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- VIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 6º Além das obrigações assumidas na doação, constituem violação ao objetivo da doação do patrimônio público:

- I - deixar a pessoa jurídica beneficiada de iniciar a implantação/ampliação das obras no prazo estabelecido;
- II - deixar a pessoa jurídica beneficiada de utilizar a área para a finalidade prevista na lei de doação;
- III - ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses;



- IV - não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto;
- V - ocorrer a paralização das atividades da empresa beneficiada por período superior a 02 (dois) meses; e
- VI - deixar a pessoa jurídica beneficiada de gerar empregos no Município de Horizonte, através da utilização da área doada.

Paragrafo Único. Constitui ainda causa de reversão da doação a transferência, subdivisão, locação ou sublocação para terceiros do imóvel e das áreas edificadas.

Art. 7º A Comissão Processante citará o donatário, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa acompanhada dos seguintes documentos, dentre outros que entender pertinentes fazer juntar:

- I - Cópia da Escritura pública de doação;
- II - Cópia do "Protocolo de Intenções" firmado com o Município, inclusive de seus Termos Aditivo;
- III - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Comprovação de que está em pleno funcionamento, no Município de Horizonte;
- V - Comprovação de que as obrigações assumidas no "Protocolo de Intenções" firmado com o Município estão sendo regularmente cumpridas;
- VI - Comprovação de que a edificação assentada no terreno que lhe foi doado encontra-se devidamente averbada, se é que a construção de alguma edificação foi pactuada no "Protocolo de Intenções";
- VII - Expressa autorização para que a administração, através de pessoas especialmente designadas e em dia e hora marcados, ingresse no interior da empresa para a realização das vistorias que forem julgadas necessárias;
- VIII - Declaração expressa que arcará com todos os custos da exclusão do encargo de reversão da área doada, caso o seu pedido seja deliberado de modo favorável pela Administração;
- IX - movimentação fiscal da empresa junto a Secretária da Fazenda do Estado (SEFAZ/CE) ou Secretaria de Finanças do Município (SEFIN), nos últimos 5 (cinco) anos de atividade da pessoa jurídica donatária no Município de Horizonte, conforme o caso; e
- X - declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) nos últimos 5 (cinco) anos de atividade da empresa no Município de Horizonte;



XI – informações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) da pessoa jurídica donatária, em Horizonte, nos últimos 5 (cinco) anos.

§1º A citação de que trata o *caput* deste artigo será feita, primeiramente, através de servidor publico designado pelo Procurador-Geral do Município, por portaria, que deverá comparecer ao endereço em que a empresa donatária deve estar funcionando no Município de Horizonte, nos termos da respectiva lei de doação, devendo lavrar certidão da citação;

§2º Caso o servidor publico designado não consiga realizar a citação na primeira tentativa, deverá realizar duas novas tentativas para efetivar a citação, lavrando uma certidão em cada, ainda que frustrada a tentativa de citação;

§3º Não conseguindo realizar a citação, o servidor publico designado deverá elaborar relatório circunstanciado, com registro fotográfico, se necessário;

§4º Uma vez certificado nos autos a não realização da citação, embora tenham sido observados os parágrafos anteriores deste artigo, a Comissão Processante, para assegurar o contraditório e a ampla defesa à donatária, deverá determinar a publicação de edital de citação no Diário Oficial do Município de Horizonte (e-DOM), por 5(cinco) dias seguidos, se operando a citação da pessoa jurídica donatária na data da 5ª. (quinta) publicação, iniciando no primeiro dia útil subsequente o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que a empresa donatária exerça o contraditório e a ampla defesa lhe assegurando assim o devido processo legal, nos termos do *caput* deste artigo;

§5º Sob pena de preclusão, em sua defesa a pessoa jurídica donatária deverá requerer a produção de provas, lhe sendo permitido requer todas as provas em direito admitidos, cabendo a Comissão Processante indeferir, em decisão fundamentada, a produção de provas impertinentes ao objeto do Processo Administrativo de Reversão (PAREV) assim como, indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 8º Concluída a instrução do Processo Administrativo de Reversão (PAREV), com ou sem produção de provas, a Comissão Processante emitirá decisão fundamentada.

Parágrafo Único. Da decisão caberá recurso voluntário, nos termos do §1º do art. 4º.

Art. 9º A transferência do imóvel a terceiros, seja a qualquer título, antes de decorrido o prazo previsto na lei de doação sem expressa anuência do Município, constitui causa de reversão do imóvel ao patrimônio público, sem indenização de qualquer natureza.

Art. 10 Os efeitos deste decreto incidirão sobre todos os imóveis doados ou cedidos até a presente data.

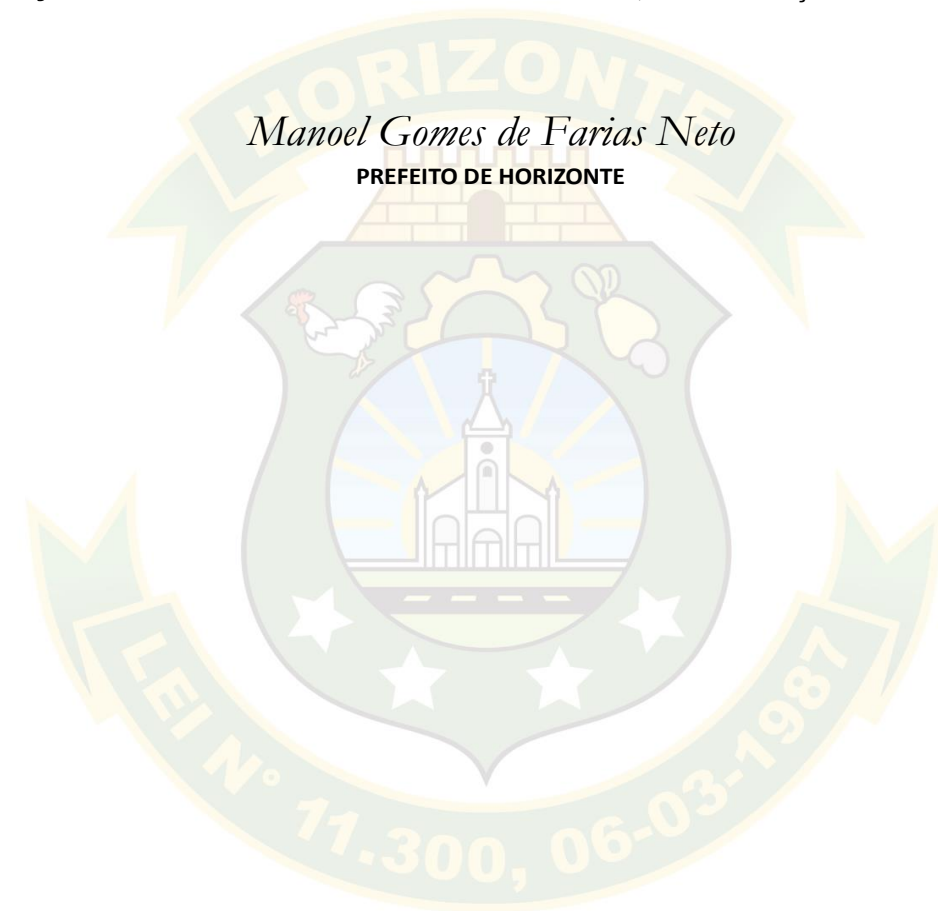


Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 391/2023, de 10 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 5 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





Portaria de Diária Nº

12 01.002/2026 - SUA

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015 de 02/05/2018, Decreto nº 685/2025 de 10 de abril de 2025 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA		
Secretaria:	SECRETARIA DE URBANISMO		
Função:	ENGENHEIRA AGRONOMA		
CPF Nº	XXX.XXX.623-XX	RG Nº	060XXXXXX134

Cidade de destino:	FORTALEZA		
Data da viagem:	13 de MARÇO de 2026		
DIÁRIA COM PERNOITE			
Número de diárias:	0		
Valor da diária:	0,00		
Sub-total de Diárias	0,00		
MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)			
Número de diárias:	1	MEIA DIÁRIA	
Valor da meia diária:	125,00	(Cento e vinte cinco reais)	
Sub-total de meia Diárias	125,00	(Cento e vinte cinco reais)	
Valor Total Diárias:	125,00	(Cento e vinte cinco reais)	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:	BANCO DO BRASIL	AG.:	4554-3
		C.C.:	5945-5

Motivo da viagem:

Para participar de um evento, 1º Seminário sobre o SISBI, no HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848 PRAIA DE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIA 13 de MARÇO de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Horizonte,

ao 10º dia do mês de Março de 2026

LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECU



Portaria de Diária Nº

12 01.003/2026 - SUA

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015 de 02/05/2018, Decreto nº 685/2025 de 10 de abril de 2025 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	VALDIR COSMO DE OLIVEIRA		
Secretaria:	SECRETARIA DE URBANISMO		
Função:	GERENTE DE NUCLEO		
CPF Nº	869.XXX.XX-04	MATRICULA Nº	264515-74

Cidade de destino:	FORTALEZA		
Data da viagem:	13 de MARÇO de 2026		
DIÁRIA COM PERNOITE			
Número de diárias:	0		
Valor da diária:	0,00		
Sub-total de Diárias	0,00		
MEIA DIÁRIA (SEM PERNOITE)			
Número de diárias:	1	MEIA DIÁRIA	
Valor da meia diária:	100,00	(Cem reais)	
Sub-total de meia Diárias	100,00	(Cem reais)	
Valor Total Diárias:	100,00	(Cem reais)	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:	CAIXA ECONOMICA	AG.: 3535	C.C.: 581903033-4

Motivo da viagem:
Para participar de um evento, 1º Seminário sobre o SISBI, no HOTEL SONATA DE IRACEMA, AV. BEIRA MAR, 848 PRAIA DE IRACEMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO DIA 13 de MARÇO de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Horizonte,

ao 10º dia do mês de Março de 2026

LARA HILL MOREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECU



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.05.1–SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.03.09.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.04.28.7. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem origem do Processo administrativo de Adesão Nº 2023.04.24.1, advindo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.008/2022.01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993. Este aditivo fundamenta-se no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos termos do mencionado contrato, conforme parecer jurídico da PGM em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, ou tecnologia similar, para fornecimento e reposição de peças (baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes ao fundo municipal de assistência social da prefeitura municipal de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescida à cláusula quinta do contrato a dotação orçamentária “08 245 0095 2.122 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSE MAC”, conforme dotação orçamentária do contrato na tabela abaixo:

COMO ERA:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Sub Elementos
15	15.02	08 243 0037	2.115	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19
15	15.02	08 244 0033	2.118	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19
15	15.02	08 244 0039	2.120	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19

PASSA A SER:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Sub Elementos
15	15.02	08 243 0037	2.115	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19
15	15.02	08 244 0033	2.118	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19
15	15.02	08 244 0039	2.120	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19
15	15.02	08 245 0095	2.122	1500000000 1660000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19

DISPOSICOES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 04 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Margarida Ravenna Guimarães da Chaves e Francisco Evandro de Souza Júnior.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.14.2 - SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DESTINADO A **SECRETARIA DE FINANÇAS** DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONTRATO DE NÚMERO: 2026.03.05.4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADO(A): LVM VIAGENS E TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 5 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 5 DE MARÇO DE 2027.

SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEXEIRA (CONTRATANTE), RONEY LIMA VERDE MORENO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.1 - SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS METALÚRGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONFECÇÃO DE NOVOS PRODUTOS PADRONIZADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONTRATO DE NÚMERO: 2026.03.05.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO(A): L W INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 764.932,01 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 5 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DANTAS SAMPAIO (CONTRATANTE), CICERO WAGNER BATISTA CRUZ FILHO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.07.1.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.16.1 – PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS ART. 6, INCISO XV E ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 450/2023 C/C OS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, TUDO DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INVENTÁRIO GERAL, PERÍCIA, AVALIAÇÃO INICIAL, REAVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AO VALOR DE MERCADO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, COM O ASSESSORAMENTO E A EXECUÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL NO LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE SEU CONTROLE FÍSICO E CONTÁBIL, NA FORMA DOS ARTIGOS 94 A 96 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 6, INCISO XV E ART. 107, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO VIGÊNCIA A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2027, COM A CONSEQUENTE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICAMENTE MODIFICADO NESTE TERMO DE ADITIVO. E, POR ASSIM ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AS PARTES E AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE) E JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE (CONTRATADA).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05 DE MARÇO DE 2026.



LEI Nº1.716, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DENOMINA DE FRANCISCO PEREIRA COSTA (CINÉ) O CRAS QUILOMBOLA LOCALIZADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **FRANCISCO PEREIRA COSTA (CINÉ)** o novo CRAS quilombola localizado na Rua Manoel Manduca, atrás da nova unidade básica de saúde do distrito de Queimadas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 10.03.002/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02/05/2018, Decreto nº 685, de 10/04/2025 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDORA:	THAYNÁ NERI ANDRADE		
Secretaria:	Secretaria de Assistência Social		
Função:	Psicóloga		
CPF nº	xxx.xxx.xx-xx	RG Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço:	xx		
Destino:	BELO HORIZONTE/MG		
Data da viagem:	18/03/2026 a 21/03/2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	03 (três)
Valor da diária:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	01 (uma)
Valor da diária:	R\$ 250,00
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.750,00

MOTIVO DA VIAGEM: Participação no XIII Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial e no I Encontro Nacional das Escolas do SUAS, que se realizará em Belo Horizonte/MG nos dias 19 e 20 de março do corrente ano. O evento promoverá debates, formação e articulação nacional para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e qualificar a gestão da política de assistência social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, 10 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 10.03.001/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02/05/2018, Decreto nº 685, de 10/04/2025 e do disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Nº 002 de 17/05/2010.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS
Secretaria:	Secretaria de Assistência Social
Função:	Assessor de planejamento e Gestão do SUAS
CPF nº	xxx.xxx.xxx-xx RG Nº: xxxxxxxxxxxxxx
Endereço:	xx
Destino:	FOZ DO IGUAÇU/ PR
Data da viagem:	22/03/2026 A 26/03/2026

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	05 (cinco)
Valor da diária:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	00
Valor da diária:	R\$ -
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ -

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

MOTIVO DA VIAGEM: Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de março do corrente ano, com o objetivo de promover capacitação, atualização e troca de experiências na área de licitações e contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas na administração pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, 10 de março de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PORTARIA Nº 10.03.001.2026, de 10/03/2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS Matrícula Nº 10880-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: MARIA APARECIDA MARTINS ANDRADE Matrícula Nº 135246-6



Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.22.1- SRP**, constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
CONTRATO Nº 2026.03.09.1	MV COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R\$ 5.142,00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 10 de março de 2026.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração

Ordenador de Despesas